

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 3197/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 21 de Maio de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de Dispensa em caráter de urgência

Prezado Senhor

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas em caráter de urgência por dispensa de licitação para compra de materiais médico hospitalar para o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) solicitado pelo ofício nº 142/2014/SEMUSA/Farmácia. Seguem anexas cotações.

Projeto Atividade: Manutenção do Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF
3.3.90.32.00.0000 Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de recurso: 303 – código: 260

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

*Aguardando
Ostac
Vine*

22/05/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA

003

Rua Jan Pott, 100 – Jardim Primavera – Fone / Fax (43) 3512-3061
ARAPOTI – PARANÁ -

Ofício nº. 142/2014/SEMUSA/Farmácia

Arapoti, 20 de Maio de 2014.

Ilma. Senhora.

TALITA T. KLUPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Arapoti - Pr


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG 8.312.9824 - CPF 039.419.877

Assunto: Solicitação de compra em caráter de urgência

Prezada Senhora;

Solicito a Vossa Senhoria, os préstimos no sentido de viabilizar junto a Divisão de Licitação, o trâmite necessário para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR** em caráter de urgência.

Informo que os itens foram licitados no **pregão 97/2013**, porém ficaram desertos. Novo processo está em tramite de licitação, mas como são itens indispensáveis as atividades das Unidades de Saúde solicito a aquisição por dispensa até a conclusão do processo licitatório.

Segue pedido e cotações em anexo.

Sem mais para o momento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


Xênia Guérios Moraes Dázotto

Farmacêutica – CRF 5.312

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 260

Número da Solicitação: 222

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	2517 - ATADURA DE CREPE 10CM X 1 8M REPOUSO C	PCT	120,00	5,59	670,80
2	2519 - ATADURA DE CREPE 15CM X 1 8M REPOUSO C	PCT	120,00	7,62	914,40
3	2521 - ATADURA DE CREPE 20CM X 1 8M REPOUSO C	PCT	120,00	9,66	1.159,20
4	2704 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MM X	UNI	50,00	2,41	120,50
5	2705 - FITA AUTOCLAVE	UNI	15,00	3,16	47,40
6	3088 - SONDA URETRAL N 12 PCTE C 10	PCT	100,00	4,14	414,00
7	5118 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA SANFONA	RL	10,00	14,43	144,30
8	20903 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63 X 30	RL	10,00	6,20	62,00
9	20904 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30	RL	10,00	26,00	260,00
Total Geral:					3.792,60

Prefeitura Municipal de Arapoti, 26 de maio de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotação de
Preços



PROPOSTA DE FORNRCIMENTO

PARA: *Secretaria Municipal de Saúde -ARAPOTI - PR*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			VALOR UNITARIO		
Atadura de crepon 10cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	7,80		
Atadura de crepon 15cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	11,40		
Atadura de crepon 20cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	14,90		
Fita adesiva branca hospitalar 16mmx50m	50	rolos	2,80		
Fita para autoclave	15	rolos	4,80		
Papel p/ eletrocardiograma 90x90 sanfona	10	und	9,80		
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30	10	und	16,50		
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63 X 30	10	und	6,20		
sonda uretral 12 pcte c/ 10und	100	pcte	6,40		

Atenciosamente,

SETOR DE VENDAS
CIRURGICA CURITIBA
41 3605-0702

07.120.917/0001-79

CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP

R Jerônimo Alberti 156
Roça Grande - Cep: 83.401-000
Colombo - PR



Empresa: POCOS - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: POCOS DE CALDAS Estado: MG
End: RUA DA SAUDADE N° 45
Fone: (35) 3721 - 3913
Cep: 37701 - 331
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 6142

terça-feira, 20 de maio de 2014

Dados do Cliente :

Empresa: 2542 - PREF MUN DE ARAPOTI
End: PRACA PLACIDIO LEITE,135 N° 0
Cep: 84990 - 000

Cidade: ARAPOTI - Estado: PR
Fone: (43) 355 - 1388
Fax: 43 35571388
Cnpj: 75.658.377/0001-31

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Item	Cód	Descrição	Marca	UN	Embalagem	Qtd	Pr. Unit.	Pr. Emb.	Pr.Total
1	011101	ATADURA DE CREPE 13F 10CM X 4,5M PCT C/12UN(1,80MTS REP)	POLAR FIX	PA	PACOTE	120	0,4317	5,1800	621,6000
Principio ativo: ATADURA DE CREPE 13F 10CMX4,5M Reg. MS : 8003400027									
2	011099	ATADURA DE CREPE 13F 15CMX4,5M PCT/12UN(1,80MTS REP)	POLAR FIX	PA	PACOTE	120	0,6450	7,7400	928,8000
Principio ativo: ATADURA DE CREPE 13F 15CMX4,5M Reg. MS : 8003400027									
3	011235	ATADURA DE CREPE 13F 20CMX4,5M PCT/12UN (1,80MTS REP)	POLAR FIX	PA	PACOTE	120	0,8600	10,3200	1,238,4000
Principio ativo: ATADURA DE CREPE 13F 20CMX4,5M Reg. MS : 8003400027									
5	026456	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX C/48ROL	CREMER	RO	ROLOS	15	3,5290	3,5290	52,9350
Principio ativo: FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M Reg. MS :									

Total Orçamento: 2.841,74

Item	Cód	Descrição	Marca	UN	Embalagem	Qtd	Pr. Unit.	Pr. Emb.	Pr.Total
------	-----	-----------	-------	----	-----------	-----	-----------	----------	----------

Condição de Pagamento: 30 DIAS.

Prazo Entrega: Validade do orçamento: 03 dias.

Observações:

Condições de Pagamento: 30 DIAS
 Prazo Entrega: ATÉ 5 DIAS
 Validade Proposta: 7 DIAS
 Faturamento Mínimo: *** NÃO FATURAMOS PEDIDOS ABAIXO DE R\$ 300,00 ***
 OBS: NAO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS.

Não fracionamos nossas embalagens favor atentar-se no fechamento do seu pedido.
 Faturamento mínimo : R\$ 300,00 - não faturaremos pedidos abaixo desse valor.

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Comercial Cirúrgica Rioclarense
 Paula F. Mendes da Silva
 Direta. de Vendas

Paula.silva@rioclarense.com.br - POCOS - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Curitiba, 20 de maio de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ORÇAMENTO DE PREÇOS

MEDICAMENTO	QTDE	UNID	V.UNIT.
Atadura de crepon 10cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	6,00
Atadura de crepon 15cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	7,50
Atadura de crepon 20cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	9,00
Fita adesiva branca hospitalar 16mmx50m	50	rolos	2,50
Fita para autoclave	15	rolos	3,50
Papel p/ eletrocardiograma 90x90 sanfona	10	und	
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30	10	und	
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63 X 30	10	und	
sonda uretral 12 pcte c/ 10und	100	pcte	4,00

PAGAMENTO - 30 DIAS

ENTREGA - IMEDIATA ATÉ 10 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO - 15 DIAS COM RECEBIMENTO DO EMPENHO.

JULIANO DE LACERDA

(041) 96379108

Representante de Vendas.

81.706.251/0001-98

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA.**

R. PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 830
VL. FAROLIM - CEP 80220-410
CURITIBA - PARANÁ



www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone: (42)2101-5151 Fax: (42)2101-5168
CNPJ:02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
RUA FRANCO GRILO
CEP: 84045-320 PONTA GROSSA PR
Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO Nº 25912
CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI
CIDADE ARAPOTI
A/C XENIA
FONE (43)3512-3000

DATA 20/05/2014

010

FAX (43)3557-1388

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	NOME COMERC	FABRICANTE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	50	ROL	FITA CREPE 19MM X 50M	NT	MISSNER	2,318	115,90
2	15	ROL	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	NT	CIEX	2,446	36,69
3	6	UNI	PAPEL ECG 90X90MM SANFONA AT-1	NT	DARU	14,427	86,56
4	100	UNI	SONDA URETRAL N. 12	NT	MARK MED	0,429	42,90

OBSERVAÇÕES

PEDIDO MINIMO R\$450,00

Condição de Pagamento: 28 dias

Validade: 2 dias

Frete -> 01 - FRETE POR CONTA DA PONTAMED

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 282,05

ATEND: REGIAO CAMPOS GERAIS

SETOR: SETOR 02 PR - NORTE PIONEIRO

Assunto **FW: RES: cotação para compra imediata**
Remetente xenia materno <xenia_materno@hotmail.com>
Para Adão licitação <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 2014-05-22 16:36



011

COTAÇÃO PARA A DISPENSA

XÊNIA G. M. DALZOTTO

Farmacêutica - CRF/PR 5.312

Secretaria Municipal de Saúde**Arapoti - Pr**

(43) 3512-3061 / 3512-3000

From: marco@medsonda.com.br
To: xenia_materno@hotmail.com
Subject: RES: cotação para compra imediata
Date: Thu, 22 May 2014 16:02:14 -0300

R\$ 0,41

De: xenia materno [mailto:xenia_materno@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 22 de maio de 2014 14:39
Para: marco@medsonda.com.br
Assunto: cotação para compra imediata

SOLICITO CONTAÇÃO

sonda uretral 12 pcte c/ 10und

100pcte

OBRIGADA

XÊNIA G. M. DALZOTTO

Farmacêutica - CRF/PR 5.312

Secretaria Municipal de Saúde**Arapoti - Pr**

(43) 3512-3061 / 3512-3000

Assunto **FW: RES: RES: PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA**
Remetente xenia materno <xenia_materno@hotmail.com>
Para Adão licitação <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 2014-05-26 08:36



012

Novo orçamento

From: igor@jdmed.com.br
To: xenia_materno@hotmail.com
Subject: RES: RES: PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA
Date: Fri, 23 May 2014 16:58:22 -0300

Bom dia Xenia !!

Segue cotação de preços :

Tamanho 63x 30 – 6,20 O ROLO

Tamanho 210x30 – 26,00 O ROLO

Me informe a quantidade real a ser adquirida, e vejo se consigo algum desconto para você !

ATT

**Igor M. Luciano**

JD Equipamentos Médicos Ltda.

CNPJ 13.550.569/0001-72

E-mail: igor@jdmed.com.br

Fone: (41) 3268-9900

Endereço: Rua Barão do Santo

Ângelo, 143

Xaxim | Curitiba - PR | CEP:

81.810-140

www.jdmed.com.br

Representante Exclusivo PR:

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente"*



AABA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
AV. SILVA JARDIM, 747 - CENTRO - CEP: 80.230-000
CURITIBA - PR - FONE (41) 3232-2161
www.aaba.com.br - aaba@aaba.com.br
CNPJ: 80.392.566/0001-45 - I.E. 10.167.195-08

011

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

013

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI - PR

A AABA comércio de equipamentos médicos hospitalares tem a satisfação de apresentar nossos preços e condições comerciais para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			VALOR UNITARIO		
Atadura de crepon 10cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	7,30		
Atadura de crepon 15cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	10,50		
Atadura de crepon 20cmx1,8m em repouso c/ 12 rolos	120	pcte	14,50		
Fita adesiva branca hospitalar 16mmx50m	50	rolos	2,20		
Fita para autoclave	15	rolos	4,20		
Papel p/ eletrocardiograma 90x90 sanfona	10	und	9,00		
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30	10	und	15,90		
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63 X 30	10	und	5,80		
sonda uretral 12 pcte c/ 10und	100	pcte	5,90		

Desde já agradecemos e nos colocamos inteiramente a disposição para esclarecer possíveis dúvidas que possam vir a ocorrer.

Curitiba, 27 de maio de 2014.

Marcos Mota

Departamento de vendas

(41) 3232-2161

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente"

De: xenia materno [mailto:xenia_materno@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 22 de maio de 2014 14:48
Para: igor@jdmed.com.br
Assunto: PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA

Boa tarde, Igor,

Conforme contato telefônico, segue o a marca e o modelo dos aparelho, para a cotação do papel

MARCA BIO CARE

Modelos - ECG 300 e ECG 1200

Att

XÊNIA G. M. DALZOTTO

Farmacêutica - CRF/PR 5.312

Secretaria Municipal de Saúde

Arapoti - Pr

(43) 3512-3061 / 3512-3000

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br
Versão: 2014.0.4592 / Banco de dados de vírus: 3950/7540 - Data de Lançamento: 05/22/14

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br
Versão: 2014.0.4592 / Banco de dados de vírus: 3950/7537 - Data de Lançamento: 05/21/14

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br
Versão: 2014.0.4592 / Banco de dados de vírus: 3950/7540 - Data de Lançamento: 05/22/14

Autorização do
Processo de
Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

016

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **aquisição de material hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.**

O Processo licitatório será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPOTI, 22 DE MAIO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMAGO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

017

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação para o seguinte objeto: **aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.**

O processo licitatório será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 22 DE MAIO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

Reserva
Financeira
e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

019

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa

Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Valor aproximado:

Manutenção do CAF	Material de consumo	R\$ 3.792,60	Ficha 260
-------------------	---------------------	--------------	-----------

OBSERVAÇÃO:

- 1ª - O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.*
- 2ª - Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.*

Arapoti, 26 de maio de 2014


Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOVER

--

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres		Vinculado	
--------	--	-----------	--

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

021

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão – Geni Monteiro
Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva
Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI

Prefeito

Parecer
Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 26 de maio de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico, referente a análise para realização de **dispensa de licitação** para o seguinte objeto:

Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Segue juntamente pedido da Secretaria Municipal de Saúde com cotações.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo para que seja dado andamento nos tramites necessários.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação e Compras
Paulo Roberto da Silva

Recebido em ____/____/____

□

Parecer nº 148/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. 1. Aquisição de material de consumo hospitalar. 2. Alegada pretensão de urgência, licitação deserta, necessidade pública. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para aquisição de material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em ofício de nº 142/2014 SEMUSA, que segue anexo ao pedido de processo de dispensa, a Farmacêutica (Sra. Xênia Guérios Moraes Dalzotto) alega que necessita adquirir, em caráter de emergência, os medicamentos e materiais, haja vista que vários itens ficaram desertos em licitação anterior, tendo em vista a necessidade imediata.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 3197/2014 - CONTÁBIL - sms - solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Talita T. Kluppel dos Santos (fl. 02);
- b) Ofício nº 142/2014/SEMUSA - Farmácia - solicitação emitida pela farmacêutica Xênia Guérios Moraes Dalzotto (fl. 03);
- d) Cotação de preços (fls. 06/14);
- e) Autorização do processo de dispensa (fls. 16/17);

- f) Saldo de reserva financeira e contábil no valor de R\$ 3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais com sessenta centavos);
- g) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 21).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração dos órgãos de Saúde Municipal, nem tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Sobre o objeto em comento, a farmacêutica fez justificativa sobre os motivos ensejadores do pedido de dispensa de licitação.

Discorreu, em especial, sobre a necessidade dos itens ora supracitados.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de R\$ 3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais com sessenta centavos).

Em que pese a pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, V, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V- Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Partindo da premissa de que a necessidade é urgente a atendimento a das Unidades de Saúde é de vital importância e, tendo em vista que foi, pelo Setor de Licitação e Compras do Município de Arapoti, aberto processo licitatório e este resultou deserto, há necessidade eminente, amparada pelo artigo 24, V, total apoio e amparo jurídico para esta decisão em comento.

Assim, ponderadas as razões expostas na motivação feita pelo Senhor Gestor, em especial, a necessidade de que não fique o Município sem atendimento nesta área específica das Unidades de Saúde, há que considerar a prevalência do interesse público.

Vale lembrar também que, nos termos do artigo 24, IV, remete este a emergência social em potencial. Vejamos:

Art. 24 - [...]

[...]

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Também deve ser ressaltado que, em razão do valor da compra dos medicamento não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), também se permite a dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino pela possibilidade jurídica da dispensa de comento, cuja finalidade é aquisição de material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de maio de 2014.



DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Documentos de
Habilitação

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.392.566/0001-45
NIRE: 412.0197918-1

364

029

Folha: 1 de 3

O abaixo identificado e qualificado:

MARIO JOSÉ TKATCHUK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 747.877.729-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.259.827-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, 391, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82220-010.

Tem constituída uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, 747, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.392.566/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0197918-1 em 19/01/1988; resolve transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - *Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:*

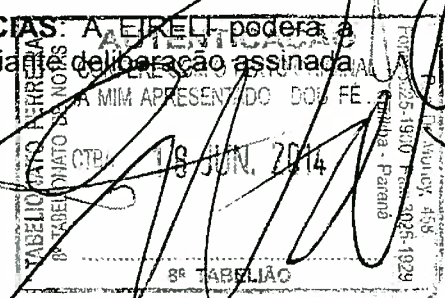
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 80.392.566/0001-45

MARIO JOSÉ TKATCHUK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 747.877.729-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.259.827-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, 391, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82220-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Silva Jardim, 747, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.392.566/0001-45

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Certifico que o seu conteúdo foi autenticado na última folha do documento.



00 030
365

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.392.566/0001-45
NIRE: 412.0197918-1

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A empresa terá por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIO JOSÉ TKATCHUK	100.00	250.000	250.000,00
TOTAL	100.00	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada por seu titular, **MARIO JOSÉ TKATCHUK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

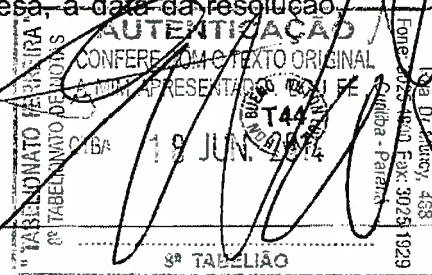
§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico que o seu conteúdo foi autenticado de acordo com o texto original apresentado na última folha de documento.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 80.392.566/0001-45
NIRE: 412.0197918-1

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 10 de Julho de 2013.



MARIO JOSÉ TKATCHUK

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO. DOU FE.
 CTBA 10 JUN. 2014

“REGIÃO FERREIRA”
 REGIÃO DE NOTAS
 Rua Dr. Freirey, 400
 Curitiba, Paraná, Brasil
 Fone: 3025-1900 Fax: 3095-81

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2013
 SOB NÚMERO: 41600070402
 Protocolo: 13/392671-0, DE 19/07/2013

PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

SELO
 FUNARREJ
 TABELA DE NOTAS - PR
 FAU16124

T44

(Handwritten signatures and initials)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.392.566/0001-45
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/01/1988

NOME EMPRESARIAL
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ERELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
AV SILVA JARDIM

NÚMERO
747

COMPLEMENTO

CEP
80.230-000

BAIRRO/DISTRITO
REBOUCAS

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/05/2014 às 14:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**
CNPJ: **80.392.566/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:00:54 do dia 29/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2014.

Código de controle da certidão: **76CC.5211.7325.F0B7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 082732014-88888566

Nome: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
EIRELI

CNPJ: 80.392.566/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/03/2014.

Válida até 17/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este
<http://www.010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

IMPRIMIR

VOLTAR

035



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80392566/0001-45
Razão Social: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Endereço: AV SILVA JARDIM 747 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

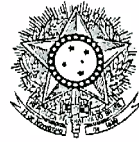
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2014 a 15/06/2014

Certificação Número: 2014051714560832135775

Informação obtida em 29/05/2014, às 14:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.392.566/0001-45

Certidão nº: 48588417/2014

Expedição: 29/05/2014, às 15:02:44

Validade: 24/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

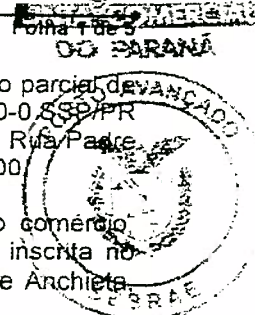
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

037
403

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071



- 1) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº. 2128, apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000
- 2) **DANIELA CAPELETTI**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1983, do comércio, portadora da cédula de Identidade civil RG nº. 7.627.903-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.343.239-01, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, 2128, apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede a Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolim, Curitiba, Paraná, CEP 80220-410, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº. 41202261071, em 12/12/1989, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2128, Ap.1304, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-000, com aquisição de 29.400 (vinte e nove e quatrocentos) quotas adquiridas do sócio, **ELCIO LUIS BORDIGNON** com a concordância dos outros sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas no quadro societário, o Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Socios	(%)	Quotas	Valor
Elcio Luis Bordignon	50.0	30.000	30.000,00
Daniela Capeletti	1.0	600	600,00
Luciana Capeletti	49.0	29.400	29.400,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **Elcio Luis Bordignon** e **Luciana Capeletti** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

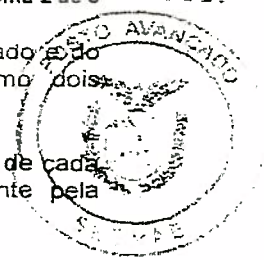


8

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071

Folha 2 de 5 PARANÁ

§ 3.º- Para operações de compra ou venda de imóveis ou bens do ativo imobilizado e do estoque da empresa, será necessário assinatura em conjunto de no mínimo dois administradores.



CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - CONHECIMENTOS DO SÓCIO INGRESSANTE: O sócio ingressante declara para todos os fins de direito, ser conhecedor da situação Econômica, Financeira, Fiscal e Tributária da sociedade e passa a responder por ela, ativamente e passivamente até o limite de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1052 do CC/2002

CLAUSULA SETIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
NIRE: 41202261071

- 1) ELCIO LUIS BORDIGNON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº. 2128, apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000;
- 2) DANIELA CAPELETTI, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1983, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.627.903-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.343.239-01, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, 2128, apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000;
- 3) LUCIANA CAPELETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2128, Ap.1304, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-000;



Handwritten initials or mark.

CLÁUSULA PRIMEIRA - EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, e tem sede e domicílio na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80226-410

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa será de; a) Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios, b) Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Elcio Luis Bordignon	50.0	30.000	30.000,00
Daniela Capeletti	1.0	600	600,00
Luciana Capeletti	49.0	29.400	29.400,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Paragrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá aos sócios **Elcio Luis Bordignon** e **Luciana Capeletti** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3688-2765
LEÃO certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel frente e verso do documento original que me foi apresentado. Deva ser
CURITIBA, 10 DEZ 2019

BEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
 POLIANE AP. COSTA DE JONAS - Escrevente
 REITE PEREIRA DA LARANJEIRA - Escrevente
 VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente
 BRUNCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

Cartório que o Sócio de Autenticidade de documento, conforme instrução Registrada nº 2203 do RJVAP/PR

00 4070

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire: 41202261071

SENA COMERCIAL

C/º SERRA
Folha 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1.º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

§ 3.º - A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Paragrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13. TABELIONATO LEÃO
1411-9000-2705
LEÃO (nome que a empresa possui)
é reprodução fiel frente e verso do documento original que me foi apresentado. Dou fé

CURITIBA, 10 DEZ. 2003

<input type="checkbox"/>	ESL. ZILBERGO ALBERTO DE LEÃO - Oficial
<input type="checkbox"/>	SOLANGE F. CHAGAS DE TOLEDO - Escrivão
<input type="checkbox"/>	ESTER FERREIRA DELABOIS - Escrivão
<input type="checkbox"/>	VANILZA DE CASTRHO - Escrivão
<input type="checkbox"/>	BRUNO CAVALCANTE DE LEÃO - Escrivão

Gratifica que o selo de Autenticidade do
Alto está em conformidade com o
original nº 816/2003 do FURNIFARMA S.A.

9

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.706.251/0001-98
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/12/1989

NOME EMPRESARIAL
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA

NÚMERO COMPLEMENTO
847

CEP BAIRRO/DISTRITO
80.220-410 PAROLIM

MUNICÍPIO UF
CURITIBA PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/05/2014 às 14:47:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:58:58 do dia 22/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2014.

Código de controle da certidão: **9151.4559.4056.6FA1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

044

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 135942014-88888251

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS
LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/04/2014.

Válida até 25/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81706251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM / CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051903215099537105

Informação obtida em 29/05/2014, às 14:57:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Certidão n°: 45444213/2014
Expedição: 17/03/2014, às 16:02:23
Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

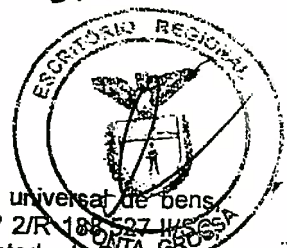
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens anterior à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da C/IRG nº 2/R 186.527-1/MS/SSA, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/01/1985, estudante, portador da C/IRG nº 2/R 3.804.296-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em sessão de 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018, por despacho em sessão de 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068, por despacho em sessão de 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517, por despacho em sessão de 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644, por despacho em sessão de 17/05/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o desenquadramento da sociedade como empresa de pequeno porte, a expressão "EPP" é retirada do nome empresarial que passa a ser "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", ficando, conseqüentemente, sem efeito a cláusula décima oitava do Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade que era em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, passa a ser na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320, Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula nona do Contrato Social fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo."

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", tendo sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de distribuição de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8053 / 3223-8322 / 3225-1848
09 NOV. 2013
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.
[Assinatura]

[Assinatura]
Osnéa Aparecida Messias da Rosa
Esc. Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

09 DE SET 2013
[Assinatura]
Esc. Juramentada

Esc. Juramentada

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ATA Nº 0398
DO PARANÁ

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54



Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	441.000	R\$ 441.000,00	98,00% ✓
Fernando Parucker da Silva Junior	9.000	R\$ 9.000,00	02,00% ✓
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1076, III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - designar administradores, quando for o caso; III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

ATA Nº 0398
DO PARANÁ
Esc. Juramentada

Sumária das Atas de Oitiva
Esc. Juramentada

01 DE DEZ. 2003
Esc. Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE

AUTENTICACÃO
A presente cópia reproduzida é idêntica
ao original por mim conferido. Dou Fé.
Esc. Juramentada

Osnéa Aparecida Messias da Rosa
Esc. Juramentada

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios na reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão subrogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores interessar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

08 NOV. 2013
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.
Im. DDDO

Osnéa Aparecida Messias da Rosa
Esc. Juramentada

Jornalista: Osnéa Aparecida Messias da Rosa
Esc. Juramentada

4 de fev. 2014
Osnéa
Esc. Juramentada

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

40049

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, PR, 05 de fevereiro de 2007.

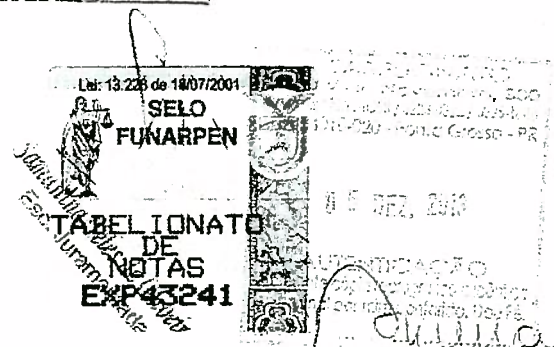
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

MARINÉS DE LIMA PEIXOTO
CI/RG 4.127.214-7-SSP/PR

RENATO DE SOUZA
CI/RG 1.774.388-SSP/PR





00 050

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.816.696/0001-54
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/1998

NOME EMPRESARIAL
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTAMED

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R FRANCO GRILLO

NÚMERO
374
COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
84.045-320
BAIRRO/DISTRITO
COLONIA DONA LUIZA

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/05/2014 às 14:45:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:43:26 do dia 28/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2014.
Código de controle da certidão: **3E01.C667.5078.6647**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

052

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 056072014-88888696

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/02/2014.

Válida até 26/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02816696/0001-54
Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Nome Fantasia: PONTAMED
Endereço: R FRANCO GRILO 374 FUNDOS / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604434659583529

Informação obtida em 29/05/2014, às 14:58:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Certidão n°: 45443016/2014
Expedição: 17/03/2014, às 15:53:42
Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.816.696/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ME

CONTRATO SOCIAL

WALTER PROCHNOW JUNIOR

- Brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Ol nº 2171, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 22.636.117-2 e CIC nº 139.498.468-59,

MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO

- Brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Ol nº 2510 - Fundos, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 20.085.444 e CIC nº 123.370.438-94.

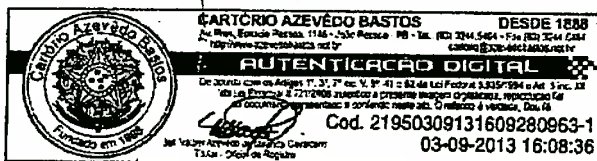
Tem entre si justos e contratados, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regera pelas cláusulas e condições seguintes;

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1a. - A sociedade terá a denominação social de COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ME, com sede na Avenida 22 nº 232, Centro, Rio Claro, Estado de São Paulo.

CLAUSULA 2a. - A sociedade tem por objetivo o ramo de COMERCIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL.

CLAUSULA 3a. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu inicio dar-se-a em 01 de Abril de 1.992.



II - CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 4a. - O Capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), representado por / 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional e distribuido entre os sócios da seguinte forma:

WALTER PROCHNOW JUNIOR	2.500.000 quotas R\$2.500.000,00
MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO..	2.500.000 quotas R\$2.500.000,00
TOTAL.....	5.000.000 quotas R\$5.000.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5a. - A gerencia e a administração da sociedade será exercida pelos sócios indistintamente, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais, / assinadas pela sociedade, ambos os sócios individualmente e em conjunto.

IV - "PRO-LABORE"

CLAUSULA 6a. - A remuneração dos sócios gerentes a título de "pro-labore" será estabelecido pelos sócios, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

V - EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO

CLAUSULA 7a. - O exercicio social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercicio será levantado balanço geral, Apurando a conta de Lucros e perdas, observando-se as / prescrições legais.

VI - FALLECIMENTO DOS SOCIOS

CLAUSULA 8a. - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios gerentes não acarretará a dissolução / da Sociedade que continuará a existir com outro sócio.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Povo, Estado Paulista, 1145 - Jd. do Regista - PB - Tel. (011) 284.5484 - Fx. (011) 284.6241
 www.azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as Artigos 17, 31, 32, 41 e 52 da Lei Federal 8.207/94 e Art. 3º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º.

Cod. 21850309131609280963-3
 03-09-2013 16:08:36

Ass. Vitor Azevedo Bastos
 Tabel. Oficial de Registro

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 9a. - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO SOCIAL na presença de duas testemunhas.

Rio Claro, 11 de março de 1.992

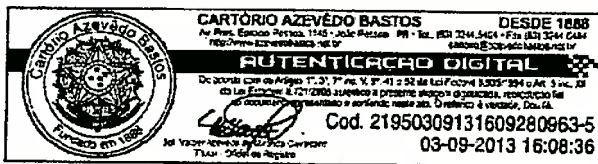
Walter Prochnow Jr
WALTER PROCHNOW JUNIOR

Márcia G. S. Pedrozo
MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO

TESTEMUNHAS

[Signature]
DANIEL RUBINI JUNIOR

[Signature]
MÔNICA MARIA MEFFE RUBINI



97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/09/2013 às 17:23:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7247fd1bd6172c3dbe4097b45638211b60df8b7a2e7e55dca02c6687b
 c90dc988c5f6ecd29a0ab234459190ca51c16ddf188e8deaf061263c6afe0f89f391b25

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

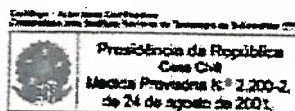
Esta certidão tem a sua validade até: 03/09/2014 às 16:59:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 177330

Código de Controle da Autenticação:

21950309131609280963-1 a 21950309131609280963-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.239.948/12-9



128

24.º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.”

CNPJ n.º 67.729.178/0001-49

NIRE n.º 35.210.794.738

WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Avenida 53, nº 310 - entre Ruas 8 e 9 - Jardim Residencial Copacabana - Rio Claro - São Paulo - Cep.: 13.501-250, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.636.117-2/SSP-SP e C.P.F. n.º 139.498.468-59; e

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 439, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.826.728-3/SSP-SP e C.P.F. n.º 110.027.848-67;

na qualidade de **ÚNICOS** sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira com sede nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Matriz nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 419, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, e filiais a saber: “filial 01” na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Anel Rodoviário, BR 262 (duzentos e sessenta e dois), Km 19.777, bairro Universitário, CEP: 31.255-375, “filial 02” (Depósito fechado) nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo a Rua Alfa nº 101, bairro Distrito Industrial, CEP: 13.505-620 e, “filial 03” na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Saudade/João Pinheiro nº 45 A, bairro Campo da Mogiana, CEP: 37.701-331, sob o nome empresarial de “**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 67.729.178/0001-49, com registro (Matriz) na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.210.794.738 (NIRE) em sessão de 23.03.92 e, alterações posteriores arquivadas sob n.ºs: 167.628/93-8 em sessão de 26.10.93, 13.205/94-8 em sessão de 01.02.94, 108.094/94-7 em sessão de 02.08.94, 25.425/95-0 em sessão de 16.02.95, 75.542/96-1 em sessão de 23.05.96, 110.399/97-3 em sessão de 25.07.97, 186.923/99-5 em sessão de 05.11.99, 78.361/00-0 em sessão de 05.06.00, 222.257/00-3 em sessão de 06.12.00, 50.069/02-0 em sessão de 22/03/02, 232.707/03-0 em sessão de 12.11.03 e, 300.328/04-7 em sessão de 14.09.04, 255.297/05-1 em sessão de 16.11.05, 60.721/07-8 em sessão de 20.03.07, 177.221/07-0 em sessão de 05.06.07, 275.103/07-9 em sessão de 21.08.07, 19.1251/08-2 em sessão de 05.03.2008, 307.640/08-7 em sessão de 17.10.08, 382.806/08-6 em sessão de 09.12.08, 20.924/09-4 em sessão de 25.02.09, 114.631/09-8 em sessão de 12.05.09, 0.685.250/09-0 em sessão de 14.08.2009 e 324.311/10-2 em sessão de 01.12.2010, todas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados à presente Alteração de Contrato Social, mediante as condições e cláusulas que se seguem:

a.) Deliberam os sócios pela alteração da cláusula contratual passando das Cláusulas Sexta e Sétima que terão o conteúdo abaixo:

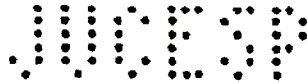
CLAUSULA 6º - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens moveis

CLAUSULA 7º - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos :

- a) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- b) Constituição ao de penhor mercantil ou individual;
- c) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
- d) Nomeação de procuradores “**AD JUDICIA**” ou “**AD NEGOTIA**”, observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.



Handwritten signatures and initials.



- e) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- f) Constituição ao de penhor mercantil ou individual;
- g) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
- h) Nomeação de procuradores "AD JUDICIA" ou "AD NEGOTIA", observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.

CLAUSULA 8ª - No caso de falta ou impedimento eventual dos administradores, poderão estes designarem um procurador, que os substituirão, com observância do presente estatuto.

CLAUSULA 9ª - É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objetivo social e/ou interesses da sociedade.

CLAUSULA 10ª - O arrendamento total ou parcial das instalações comerciais da sociedade a terceiros, a proposta judicial de concordata ou requerimento de autofalência, dependerão de autorização previa de todos os quotistas.

CLAUSULA 11ª - Os sócios administradores em efetivo exercício do cargo, terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", valores que ajustarão entre si, pelos serviços que efetivamente prestarem na sociedade, o qual poderá ser reajustado periodicamente, pelo consenso dos sócios e, dentro da capacidade financeira da sociedade.

PARÁGRAFO 1.º - Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

PARÁGRAFO 2.º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

VII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

VIII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 13 - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

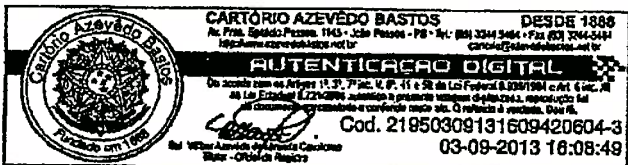
PARÁGRAFO 1º - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO 2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA 14 - Será ineficaz em relação a sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas neste capítulo

IX - FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLAUSULA 15 - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, que continuará com os herdeiros do sócio pré-morto, ou ainda o sócio remanescente adquirirá a quota parte, pelo valor de reembolso que será determinado pela divisão ao ativo líquido da sociedade, pelo numero de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada.



[Handwritten signatures]

JUCESP

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente em todos os seus termos o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, registrando-o na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de direito.

Rio Claro, 22 de fevereiro de 2012.

Walter Prochnow Junior
WALTER PROCHNOW JUNIOR

Ana Lucia Barbosa Prochnow
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

Testemunhas:

Lutz Gustavo Rufino
Lutz Gustavo Rufino
CPF - 337.701.108-03
RG - 40.309.695-9

Girleia Maria de Almeida
Girleia Maria de Almeida
CPF - 357.334.858-09
RG - 41.575.576-1

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO E REGISTRO SOB O NRO: 4848455
em 14/03/2012
COMERCIAL CIRURGICA RUCIARENSE LTDA
PROTOCOLO 12/212.992-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
13.03.2012

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Pádua, Espírito Pádua, 1145 - João Pinheiro - PE - Tel: (31) 3244.5484
Info: 0800.3030000000000000

AUTENTICACAO DIGITAL 36/12-0
Cod. 21950308131609420604-5
03-09-2013 16:08:49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/09/2013 às 17:27:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7247fd1bd6172c3dbe4097b45638211b0aceacdeb4f38f8a6366937f25
a477a8c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16ddcae10330d0be6517cc367f735d54b570

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

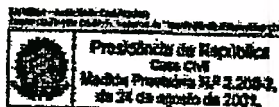
Esta certidão tem a sua validade até: 03/09/2014 às 16:59:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 177331

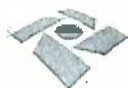
Código de Controle da Autenticação:

21950309131609420604-1 a 21950309131609420604-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



9

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 67.729.178/0004-91
 FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
 18/12/2008

NOME EMPRESARIAL
 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
 R DA SAUDADE

NÚMERO
 45
 COMPLEMENTO
 LETRA: A;

CEP
 37.701-331

BAIRRO/DISTRITO
 CAMPO DA MOGIANA

MUNICÍPIO
 POCOS DE CALDAS

UF
 MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 18/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/05/2014 às 14:49:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:11:34 do dia 29/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2014.
Código de controle da certidão: **97DA.668D.5507.EDBF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

065

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 147612014-88888178

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2014.

Válida até 02/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

L 066



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67729178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: R DA SAUDADE 45 / CAMPO DA MOGIANA / POCOS DE CALDAS /
MG / 37701-331

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

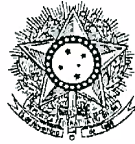
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051902571734073020

Informação obtida em 29/05/2014, às 14:56:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Certidão nº: 45443744/2014
Expedição: 17/03/2014, às 15:58:57
Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 022/2014**, para *aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico*, para as empresas:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 36,69

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA R\$ 417,00

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 2.380,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R\$ 621,60

Vencedoras da Dispensa nº. 022/2014, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 29 DE MAIO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/252
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PROCESSO DE DISPENSA**Nº 022/2014-FMS**

Despacho da Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 29/05/2014

Dispensando, nos termos do *Art. 24, da Lei nº 8.666/93*, a licitação a favor das empresas:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 36,69

AABA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA R\$ 417,00

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 2.380,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R\$ 621,60

Objeto: aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.



072

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	97
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico
Dotação Orçamentária*	1000110302000420313390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.455,29
Data Publicação Termo ratificação	03/06/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

DECRETO Nº 3527/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1492 de 28 de Maio de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a abertura de rubricas orçamentárias abaixo especificada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
06 – Assistência Social	
06.244 – Assistência Comunitária	
06.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
06.244.0002.2.050 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
(293) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
Fonte: 00795 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 8.000,00
06.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
06.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS	
(302) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 00757 – CRAS - PAIF	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, de fonte 757 – CRAS – PAIF, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Provisão excedente de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificada na fonte de recursos 795 – Programa Bolsa Família, receita 172134991300 (063).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 28 DE MAIO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3528/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1494 de 28 de Maio de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a abertura de rubricas orçamentárias abaixo especificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0004 – ARAPOTI SAUDÁVEL	
10.301.0004.2.024 – Manutenção de Atenção Básica	
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
3.3.90.48.99 – OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial correm por conta de dotação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.301 Atenção Básica	
10.301.0004 – Arapoti Saudável	
10.301.0004.2.024 Manutenção de Atenção Básica	
(197) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 28 DE MAIO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

LICITAÇÃO REMARCADA

Nº - 082/2014-
PMA

Nº - 087/2014-
PMA

FICOU CONSTATADA EM 29/05/2014, O NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZANDO DESTA FORMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.989/93, ALTERADA PELA LEI Nº 8.893/94, UMA LICITAÇÃO DESERTA, ISTO É, NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A PRESENTE LICITAÇÃO. FICANDO REMARCADA A SESSÃO REFERENTE AOS MESMOS PARA O DIA 18/06/2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, Nº 180, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI, PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE PINTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.801.793/001-83

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2014-PMA,
Pregão nº 051/2014-PMA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratada: CLAUDINEI MODESTO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R\$ 5.638,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
Recursos: 11.001.0824100022044.3.3.90.30
Prazo de execução: 365 dias.
Data de assinatura: 29/05/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2014-FMS
Pregão nº 054/2014-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RENATO J M ZELENSKI & CIA LTDA ME
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de apoio visando atender as necessidades do Hospital Municipal.
Valor: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Recursos: 10.001.1030200042.026.3.3.90.39
Prazo de execução: 365 Dias.
Prazo de vigência: 365 dias.
Data de assinatura: 27/05/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3032 OU 3512-3182
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

REPUBLIÇÃO

PREGÃO – PRESENCIAL
(REGISTRO DE PREÇO) Nº - 085/2014-
PMA

PROCESSO Nº - 086/2014-
PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 16/06/2014, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (ESGOTAMENTO), CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE ÁGUA, DESBETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (DOZ) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 80 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 531.474,43 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2014-PMA.
Pregão nº 50/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: CLAUDINEI MODESTO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor: R\$ 57.094,12 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).
Recursos: 10.001.1012200042032 - 10.001.1030200042029 - 03.001.041220011293 - 02.002.0615200292007 - 12.001.2080600221267 - 15.001.1548300422234
Prazo de execução: 365 DIAS.
Data de assinatura: 29/05/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3388 RAMAL 231/252
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

Despacho de Presidente do Fundo Municipal de Saúde de 29/05/2014

Dispensando, nos termos do Art. 24, da Lei nº 8.986/93, a licitação a favor das empresas:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 36,69
AABA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA R\$ 417,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 2.390,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R\$ 621,80

Objeto: aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 531.474,43 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CÊNTAVOS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

R\$ 10.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 40.000,00

anulação parcial, nos termos do dis-
tificada:

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

D - Lei de Diretrizes Orçamentárias,
ações acima.

ões em contrário.

DE 2014.

PIO DE ARAPOTI
SSISTENCIA SOCIAL

148 CENTRO CÍVICO
) 3512-3000
-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

CIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ODESTO - ME.
ROS ALIMENTICOS, VISANDO
Fundo Municipal de Assistência

MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO

2044.3.3.90.30

is.

014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO
PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 09.277.712/0001-
27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2014-PMA.
Pregão nº 50/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: CLAUDINEI MODESTO – ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender
as necessidades do fundo municipal de Saúde e secretarias
municipais.
Valor: R\$ 57.094,12 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA
E QUATRO REIAS E DOZE CENTAVOS).
Recurso: 10.001.1012200042032 - 10.001.1030200042029
- 03.001.0412200011293 - 02.002.0618200292007 -
12.001.2060600221297 - 15.001.1545200422234
Prazo de execução: 365 DIAS.
Data da assinatura: 29/05/2014

*
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/252
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

Despacho da Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 29/05/2014

Dispensando, nos termos do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a
licitação a favor das empresas:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 36,69
AABA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA R\$ 417,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
R\$ 2.380,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R\$ 621,60

Objeto: aquisição de material de consumo hospitalar visando
atender às necessidades do Centro de Abastecimento
Farmacêutico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido de
Empenho

Prefeitura Municipal de Arapoti
Endereço: Rua Placido Leite, 148 - CEP: 84.990-000

076

ARAPOTI - PR

Fone: 43 3557-1388 - Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Ordem de Empenho

Processo n°: 97/2014
Compra por Dispensa n°: 22
Data: 29/05/2014
Ficha: 260
Reserva: 1120

Fornecedor: 3932 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD CNPJ: 81.706.251/0001-98
RUA PROF. LEONIDAS F. COSTA Bairro: CENTRO Cep:84.990-
Cidade: ARAPOTI - PR Fone: INS. EST.: .

Fonte de Recurso: 00303 SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto
Unidade: 10001 Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 2031 Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento
Elemento: 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Subelemento:
Aplicação:
Convênio:
Item Despesa: 001 DESPESA ORÇAMENTARIA
Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Solic./C. Custo: 222/10.00.1 Fundo Municipal de Saúde
Destino:
N° Requisição:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2519	ATADURA DE CREPE 15CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	PCT	120,0000	7,5000	900,00
Marca:					
2521	ATADURA DE CREPE 20CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	PCT	120,0000	9,0000	1.080,00
Marca:					
3088	SONDA URETRAL N 12 PCTE C 10	PCT	100,0000	4,0000	400,00
Marca:					

Total por Solicitação => 2.380,00

Total a Empenhar => 2.380,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

Atenção:

- O n° do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placido Leite, 148 - CEP: 84.990-000

077

ARAPOTI - PR

Fone: 43 3557-1388 - Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Ordem de Empenho

Processo nº: 97/2014

Compra por Dispensa nº: 22

Data: 29/05/2014

Ficha: 260

Reserva: 1120

Fornecedor: 278 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

RUA DR. PAULA XAVIER FUNDOS Bairro: CENTRO Cep:84.040-

Cidade: ARAPOTI - PR Fone:

INS. EST.: 90180579-29

Fonte de Recurso: 00303 SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto
 Unidade: 10001 Fundo Municipal de Saúde
 Proj. Atividade: 2031 Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento
 Elemento: 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Subelemento:
 Aplicação:
 Convênio:
 Item Despesa: 001 DESPESA ORÇAMENTARIA
 Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Solic./C. Custo: 222/10.00.1 Fundo Municipal de Saúde

Destino:

Nº Requisição:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2705	FITA AUTOCLAVE	UNI	15,0000	2,4460	36,69

Marca:

Total por Solicitação => 36,69

Total a Empenhar => 36,69

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

Atenção:

- O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

Prefeitura Municipal de Arapoti
Endereço: Rua Placido Leite, 148 - CEP: 84.990-000

078

ARAPOTI - PR

Fone: 43 3557-1388 - Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Ordem de Empenho

Processo n°: 97/2014
Compra por Dispensa n°: 22
Data: 29/05/2014
Ficha: 260
Reserva: 1120

Fornecedor: 2629 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LT CNPJ: 80.392.566/0001-45
AV. SILVA JARDIM Bairro: CENTRO Cep:80.230-000
Cidade: ARAPOTI - PR Fone: INS. EST.:

Fonte de Recurso: 00303 SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto
Unidade: 10001 Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 2031 Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento
Elemento: 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Subelemento:
Aplicação:
Convênio:
Item Despesa: 001 DESPESA ORÇAMENTARIA
Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Solic./C. Custo: 222/10.00.1 Fundo Municipal de Saúde
Destino:
N° Requisição:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2704	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNI	50,0000	2,2000	110,00
Marca:					
5118	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA SANFONA 90X90	RL	10,0000	9,0000	90,00
Marca:					
20903	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63 X 30	RL	10,0000	5,8000	58,00
Marca:					
20904	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30	RL	10,0000	15,9000	159,00
Marca:					

Total por Solicitação => 417,00

Total a Empenhar => 417,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

Atenção:

- O n° do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão

Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placido Leite, 148 - CEP: 84.990-000

079

ARAPOTI - PR

Fone: 43 3557-1388 - Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Ordem de Empenho

Processo nº: 97/2014

Compra por Dispensa nº: 22

Data: 29/05/2014

Ficha: 260

Reserva: 1120

Fornecedor: 5426 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

CENTRO Bairro: CENTRO Cep:84.990-000

Cidade: ARAPOTI - PR Fone:

INS. EST.:

Fonte de Recurso: 00303 SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto
Unidade: 10001 Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 2031 Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento
Elemento: 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Subelemento:
Aplicação:
Convênio:
Item Despesa: 001 DESPESA ORÇAMENTARIA

Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Solic./C. Custo: 222/10.00.1 Fundo Municipal de Saúde

Destino:

Nº Requisição:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2517	ATADURA DE CREPE 10CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	PCT	120,0000	5,1800	621,60

Marca:

Total por Solicitação => 621,60

Total a Empenhar => 621,60

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

Atenção:

- O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.